



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREÂMBULO**

Processo Licitatório n° 021/2017

Pregão Presencial n° 014/2017

**Tipo: MENOR PREÇO – POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM regime de execução parcelada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com fornecimento de materiais**, com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos **com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até às 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2017**, no Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 – SC. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.**

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacilio F de Souza n.º 210, Centro  
DATA: **04 de Abril de 2017.**  
HORÁRIO: 09:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
- b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- c) abertura dos envelopes “proposta”;
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste pregão; e
- b) recurso porventura interposto.

**O Edital de Pregão Presencial n.º 014/2017 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.**

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br) ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

**1. DO OBJETO**



1.1 A presente licitação tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.**”

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do, recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacilio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira – SC**, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo, as **empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto** deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.1.1 Os interessados devem estar devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira;

**3.1.2 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral;**

3.2 Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br) ou pessoalmente os Documentos equivalentes ao item e 6.1.2 juntamente com o cartão CNPJ, presentes neste Edital;

### 3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.3.1 empresas sob processo de falência ou concordata;

3.3.2 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3.3 empresas em forma de consórcio;

3.3.4 empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

3.4 A empresa enquadrada como ME ou EPP, deverá, se assim quiser se utilizar dos benefícios previstos a mesma, devem **apresentar** no ato do **CRENCIAMENTO** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE** da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

3.5 Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

3.6 Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.

4.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de **PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO**, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo III a este edital**.

4.2 No ato de credenciamento, **o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no**



documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.

**4.2.1** Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo presente Anexo IV a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.

**4.2.2** Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública do município de Major Vieira/SC, declarando que a licitante interessada prestou serviços de qualidade cumprindo os prazos e demais condições contratuais nos anos anteriores. Ficam isentas as empresas que não contrataram com o município de Major Vieira.

**4.2.3** Pessoas Jurídicas enquadradas como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na Lei 123/2006 devem **apresentar** no ato do **CRENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE** da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

**4.2.4** Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de “HABILITAÇÃO”.

**4.3** Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.4

## 5. DA PROPOSTA

**5.1** A PROPOSTA contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO II deste edital**, sendo emitida por computador com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

b) fazer menção ao número deste **Pregão**;

c) **conter a razão social da licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

d) **conter a indicação do banco, a agência** e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

e) **conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;**

f) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.**

h) indicar o **preço do item fixo e irreeajustável, unitário e total**;

i) é necessária na elaboração das propostas, **estabelecer a marca dos produtos oferecidos, os que assim possuem**;

j) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

k) **Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital.**

**5.2** Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

**5.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.4** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” com poderes para esse fim.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1** As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02** os documentos de **HABILITAÇÃO** relacionados a seguir:

### **6.1.1** Habilitação Jurídica:



- a) Cartão atualizado do CNPJ;
- b) **Ato constitutivo** ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.**

**OB.S.:** Os documentos relacionados no item "6.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - **não precisarão constar do Envelope 2 "Habilitação"** se tiverem estes (conforme cada caso) sidos **devidamente apresentados** na fase de **CRENCIAMENTO** (do Edital) deste Pregão.

#### **6.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal, Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- c) Certidão **Negativa de Débitos municipais**;
- d) Certidão **Negativa de Débitos estaduais**;
- e) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;

#### **6.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;
- b) **Alvará de Funcionamento**, emitida pela cidade sede de empresa;

#### **6.1.4 Qualificação Técnica**

- a) **01 (um) Atestado de capacidade Técnica** emitidos em nome da proponente licitante ou do responsável técnico, firmado por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado este devendo ser autenticado em cartório, comprovando ter realizado serviço compatível com o ora licitado, demonstrando a aptidão para desempenho de atividades em área urbana e rural, pertinentes e similares com o objeto da licitação, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais;
- b) **Certidão de registro da licitante (pessoa jurídica)** perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Santa Catarina, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Santa Catarina quando da assinatura do contrato.
- c) **Certidão de registro do engenheiro responsável técnico (pessoa física)** perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no prazo de validade.
  - c.1) O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. E, caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços.
  - d) **Comprovação de que possui mais 02 (dois) profissionais devidamente capacitados** para prestação do serviço, a empresa comprovará a vinculação dos outros dois profissionais devidamente capacitados, através do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços.
  - e) **Atestado de visita técnica** conforme modelo **Anexo VI a este edital**, firmado pelo setor de licitações, comprovando que a licitante, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, a serem realizadas até a data do **dia 31 março de 2017**, na Sede Municipal. Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Setor de Licitações e Compras deste Município, sito Travessa Otacílio Florentino de Souza n° 210, telefone: (47) 3655-1111.
    - e.1) A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico da licitante, inscrito no CREA.
    - e.2) O Termo de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no envelope n° 01 – Documentos de habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.
    - e.3) A visita técnica terá por finalidade das conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários, afetos à visita.
      - e.3.1) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.



#### **6.1.5 Declarações:**

- a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, **empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo V a este edital.**
- b) Declaração conforme **anexo VI a este edital**, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
- c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme **modelo constante no anexo VII** a este edital.
- d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme **modelo constante no ANEXO VIII** a este edital.
- e) Declaração de disponibilidade de veículo padrão Celesc, equipamentos e máquinas a serem utilizadas nas prestações dos serviços conforme descrição contidos no **Termo de Referência** deste Edital, modelo **Anexo IX a este edital.**

**6.2** Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

**6.3** Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.3.1** As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.

**6.4** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

**6.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1** Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

**ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”.**

**AO**

**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014.2017**

**Nome da Proponente:**

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

**ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”.**

**AO**

**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014.2017**

**Nome da Proponente:**

**7.2** Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.



7.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.

7.4 No julgamento a comissão terá como base o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5 Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatíveis com o objeto pretendido.

7.5.1 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5.2 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.

7.5.3 Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

7.5.4 O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO - POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

7.5.5 Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

7.5.6 Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

7.5.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

7.5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

7.6.1 **Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.**

7.7 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

7.8 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.

7.9 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.10 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

7.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.



7.13 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o **MENOR PREÇO**.

7.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.

7.15 Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do **certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Major Vieira/SC.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

8.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.

8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

9.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.

9.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DA EXECUÇÃO

10.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;

10.2 **A Vencedora e Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para iniciar os serviços após receber a Ordem de serviço do objeto desta Licitação, contados a partir da data de emissão da referida ordem.**

10.3 **Os serviços devem ser prestados conforme especificação do Anexo I – Projeto Básico.**

10.4. Os técnicos deverão estar à disposição da Prefeitura sempre que solicitados, no período de vigência do contrato, não podendo interromper os serviços para a execução de outros trabalhos.

10.5. Caso a licitante se recuse a executar o serviço proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

## 11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE



11.1 Os valores a serem pagos pelos produtos, serão de acordo com os constantes no respectivo Contrato, estando minuta tal em anexo a esse Edital.

11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Ordem de Serviço e laudo dos serviços prestados, fornecido pela contratada à Secretaria Competente.

11.3 A nota Fiscal somente poderá ser emitida após conferência e liberação, pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, do relatório semanal dos serviços executados pela (s) CONTRATADA (S).

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

11.5 Para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços contratados, será concedido equilíbrio econômico financeiro da presente ATA, na forma de simples apostila devidamente prevista no §8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, mediante autorização oficial do aumento definido e publicado pelo Governo Federal, com a apresentação da nota fiscal de compra anterior e atual por parte da CONTRATADA.

11.6 Caso não haja concordância entre as partes, ou não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características do objeto descritas no respectivo edital que deu origem ao presente CONTRATO inclusive marca do produto em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

## 12. DO CONTRATO

12.1 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, a contratação com o vencedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual na forma da minuta contida do Anexo X, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

12.2 O prazo de validade do Contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da municipalidade conforme artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

12.2.1 A contratação dos serviços a ser prorrogada para os exercícios subsequentes, deve ser de interesse da Administração contratante, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, sendo as prorrogações de 12 (doze) meses, considerando a proporcionalidade dos quantitativos desta inicial.

12.4 Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Contrato.

12.5 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.6 A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

12.7 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

12.8 A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;





- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2** Pelo atraso injustificado na execução do SERVIÇO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea “a” do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da **AF** ou **nota de empenho**, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias não entregue, no prazo estipulado, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.3 A empresa CONTRATADA estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:**

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

**14.1** Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total das quantidades;

**14.2 A Vencedora e Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para iniciar os serviços após receber a Ordem de serviço do objeto desta Licitação, contados a partir da data de emissão da referida ordem.**

**14.3 Os serviços devem ser prestados conforme especificação do Anexo I – Projeto Básico.**

**14.4.** O equipamento deverá estar à disposição da Prefeitura sempre que solicitados, no período de vigência do contrato, não podendo interromper os serviços para a execução de outros trabalhos.

**14.5** Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;

**14.6.** Caso a licitante se recuse executar o serviço proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

**14.7** Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias após a comunicação, e confirmar recebimento de cada AF - Autorização de Fornecimento;

**14.8** Executar os serviços por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos.

**14.9** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

**14.10** Manter durante a execução do Contratação todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;

**14.11** Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada;

#### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.



**15.2** A rescisão do Contrato, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes a qualquer momento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

**15.2.1** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.2.2** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**15.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Fiscalizar rigorosamente a execução do serviço contratado, através do servidor designado para acompanhamento do contrato;

**16.2** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**16.3** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**16.4** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## **17 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1** Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

## **18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO**

**18.1** O valor total máximo desta licitação é de R\$ 273.398,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais) do orçamento 2017, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

*07.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas*

*2.019 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública*

*3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*

**18.2** As dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

**19.2** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**19.3** Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**19.4** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.

**19.5** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.

**19.6** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.

**19.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.8** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.9** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.10** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br)

**19.11** Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (**PENDRIVE**) com **arquivos gravados em formato EXCEL e PDF** no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio F de Souza, nº 210 Centro de Major Vieira/SC CEP 89.480-000, de segunda a quinta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.

**19.12** As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

#### **19.13 ANEXOS**

**19.13.1.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** – Fato Impeditivo;

**Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;

**Anexo VI** – Declaração;

**Anexo VII** – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;

**Anexo VIII** – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

**Anexo IX** – Declaração que possui os equipamentos necessários para cumprimento do Objeto;

**Anexo X** – Modelo de Minuta do Contrato.

## **20. DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 22 de Março de 2017.

**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 - SRP**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o PREGÃO para EVENTUAL e FUTURA prestação de serviços de MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender as possíveis necessidades dos produtores rurais do município de Major Vieira, sendo:

1.2 Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.**”

<i>Item</i>	<i>Descrição/Especificação/Características Mínimas</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário(R\$)</i>	<i>Valo Total(R\$)</i>
01	Serviços de manutenção da Iluminação pública, em Ruas, Vias, Avenidas, Estradas Municipais, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais e órgãos públicos;	9	Meses	8.000,00	72.000,00
02	Serviços de instalação da Iluminação pública, em Ruas, Vias, Avenidas, Estradas Municipais, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais e órgãos públicos;	9	Meses	8.000,00	72.000,00
03	Lâmpada Vapor Sódio em Alta Pressão, 070 W, Bulbo Ovoide, Base E-27, Fluxo Luminoso 5600 Lumens Ou Maior; Padrão Celesc; Selo PROCEL Garantira: 12 Meses	500	UN	50,00	25.000,00
04	Reator Vapor Sódio 070 W - 220 V – 60HZ - Baixa Perda, uso externo galvanizado a fogo, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,92 - Selo PROCEL; conforme norma NBR 13593 e padrão Celesc.	250	UN	90,00	22.500,00
05	Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão, 150 W, Bulbo Ovoide, Difusa, Base E-40, Fluxo Luminoso 15000 Lumens Ou Maior. Padrão Celesc; Selo PROCEL; Garantia: 12 Meses.	200	UN	66,00	13.200,00
06	Reator Vapor Sódio 150 W - 220 V – 60HZ- baixa perda, uso externo galvanizado a fogo, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,92 - Selo PROCEL; conforme norma NBR 13593 e padrão Celesc.	100	UN	130,00	13.000,00
07	Lâmpada Vapor Metálico, 400 W, Bulbo Ovoide, Difusa, Base E-40, Fluxo Luminoso 22000 Lumens Ou Maior. Padrão Celesc; Selo PROCEL; Garantia: 12 Meses.	50	UN	89,00	4.450,00
08	Reator Vapor Metálico 400W – 220V – 60HZ- baixa perda, uso externo galvanizado a fogo, fator de potência maior ou igual a 0,92, com ignitor, conforme NBR 14305; Selo PROCEL.	50	UN	160,00	8.000,00
09	Lâmpada Vapor Mercúrio 400 W, Bulbo Ovoide, Difusa, Base E-40, Fluxo Luminoso 22000 Lumens Ou Maior. Padrão Celesc; Selo PROCEL;	50	UN	60,00	3.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

	Garantia: 12 Meses.				
10	Reator Vapor Mercúrio 400W – 220V – 60HZ- baixa perda, uso externo galvanizado a fogo, fator de potência maior ou igual a 0,92, com ignitor, conforme NBR 14305; Selo PROCEL.	50	UN	120,00	6.000,00
11	Relé Fotoelétrico 10ª com base em polipropileno ou policarbonato, devendo operar à temperatura de -5°C a +70°C, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, com suporte no mínimo a corrente de 0A.	500	UN	32,00	16.000,00
12	Bocal E-27 Porcelana Vitrificada; tensão mínima 250 V corrente máxima 10A; padrão Celesc, de acordo com as Nbr5033/Nbr5112	200	UN	5,75	1.150,00
13	Bocal E-40 Porcelana Vitrificada; tensão mínima 250 V corrente máxima 10A; padrão Celesc, de acordo com as Nbr5033/Nbr5112	100	UN	15,00	1.500,00
14	Braço Para Iluminação Pública - 1 Metro - reto galvanizado por imersão a quente, padrão Celesc.	50	UN	32,00	1.600,00
15	Braço Para Iluminação Pública, galvanizado por imersão a quente, com 3.000mm de comprimento, curvo e espessura da chapa#3,00mm, diâmetro ERNO tubo de 46A	50	UN	145,00	7.250,00
16	Conector Cunha, Liga De Cobre Estanhado Para Conexão De Cabo CA-CAA-CU, Tipo Lii Vermelho.	50	UN	6,75	337,50
17	Holofote Refletor Grande, E-40, 250W á 400W vapor de Mercúrio Ovoide.	30	UN	112,00	3.660,00
18	Chave Automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para a instalação de relé fotoelétrico, base giratória360°, contatos de carga NF(normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 ampères, tensão nominal de 250 volts, garantia de 12 meses.	5	UN	277,10	1.385,50
19	Chave Automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 ampères, tensão nominal de 250 volts, garantia de 12 meses.	5	UN	245,00	1.225,00
20	Fita Isolante Auto Fusão; 19mm X 10 M; espessura 0,76mm.	5	UN	28,00	140,00
				Valor Global Estimado R\$ 273.398,00	

## 2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS

2.1 O Serviço será prestado conforme solicitação da secretaria responsável em Ruas, Vias, Avenidas, Estradas Municipais, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais e órgãos públicos;

## 3. DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAS

### 3.1 Dos Serviços



**3.1.1** Abaixo segue a relação de alguns serviços a serem executados:

- Realizar a manutenção dos pontos de iluminação, realizando as intervenções necessárias nos pontos com defeitos;
- Retirada de materiais estranhos ao sistema de iluminação pública, como por exemplo, galhos de árvores, vegetação, objetos indevidos, entre outros;
- Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;
- Realizar o descarte das lâmpadas e demais componentes inservíveis, de acordo com a legislação vigente.
- Inventariar e cadastrar todo o Sistema de Iluminação Pública, bem como outros pontos indicados pela Administração Municipal;

**3.1.2** A contratada ficará responsável por INVENTARIAR E CADASTRAR todo o Sistema de Iluminação Pública, bem como outros pontos indicados pela Administração Municipal, desde que em consonância com o presente edital.

**3.1.2.1** Deverá a contratada consolidar, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o inventário e cadastramento de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, em planilha eletrônica.

**3.1.2.2** Todo e qualquer ponto de iluminação pública, bem como outros pontos indicados pela Administração Municipal deve ser identificado, para melhor execução dos serviços relacionados no projeto básico;

**3.1.3** Todo e qualquer ponto novo de iluminação pública instalada no município passarão a fazer parte integrante do contrato de execução dos serviços de manutenção.

**3.1.4** Serão considerados como ponto de iluminação, todo aquele que for constituído por luminária ou projetor e materiais necessários para seu perfeito funcionamento;

**3.1.4.1** A caracterização dos pontos de Iluminação Pública deverá conter as seguintes informações mínimas:

- Numero do Ponto;
- Nome do Logradouro;
- Bairro;
- Ponto de referência;
- Características do Poste;
- Tipo de Luminária;
- Característica do Rele;
- Lâmpada;
- Característica do reator associado;
- Característica dos acessos do Ponto de Iluminação;

**3.1.5 Administração dos Serviços:**

**a)** A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro declarado como responsável no item 6.1.4 c, e pessoal qualificado, necessários para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Major Vieira, através do departamento competente.

**b)** A contratada deverá possuir espaço físico local com atendente e telefone para tele atendimento, bem como manter à disposição seus funcionários, em horário comercial, para permitir a fiscalização e o bom andamento dos serviços.

b.1) O tele atendimento será de segunda a sexta-feira;

**3.1.6 Dos prazos:**

**3.1.6.1** Os serviços serão executados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.);

**3.1.6.2** O Serviço de Tele atendimento deve estar operante em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato;

**3.1.7 Caberá a empresa contratada:**

**a)** Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;

a.1) Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

**b)** Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;

b.1) Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10 e concessionária de energia elétrica local.

**d)** Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem o uniforme, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada;

**e)** A Contratada disponibilizará um serviço de atendimento ao cliente que ficará à disposição da população para reclamações de defeitos na iluminação pública, sendo este centro de atendimento responsável pela abertura e repasse das ordens de serviços para a Prestadora do Serviço de Manutenção da Iluminação Pública;

**e.1) O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de 72 (setenta e duas) horas.**



### **3.2. Dos Serviços de Manutenção descritos no Item 01:**

- a) A manutenção será realizada por equipe constituída de no **mínimo 02 (dois) profissionais devidamente capacitados, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10**, para a função.
- b) Os serviços deverão ser realizados diuturnamente; com início às 14 (quatorze) horas e término às 22 (vinte e duas) horas; sempre visando a não influencia ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.
- c) Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência, que deverá ocorrer semanalmente pela **Prefeitura Municipal de Major Vieira em local previamente determinado pela Secretária Municipal de Administração ou Secretária Municipal de Obras.**
- c.1)** Após todo o material conferido, o mesmo deverá ser descartado pela contratada de acordo com a legislação vigente;
- d) Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela **Prefeitura Municipal de Major Vieira**, para controle dos materiais utilizados.
- e) Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo o local, bem como a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada, a fim de aumentar a eficiência luminosa.
- f) A manutenção será executada por veículo tipo padrão CELESC, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.
- g) A contratada deverá fazer a troca e manutenção da iluminação em postes existentes nas praças, jardins, avenidas e demais logradouros públicos que tenham iluminação em postes de altura que pode atingir até 14 (quatorze) metros de altura, no Município.
- h) A contratada deverá fazer a troca e manutenção da iluminação existente em órgãos públicos (ginásios, escolas, paço municipal e secretarias) que tenham iluminação de altura que pode atingir até 14 (quatorze) metros de altura, no Município.

### **3.3 Dos Serviços de Instalação descritos no Item 02:**

- a) A instalação será realizada por equipe constituída de no mínimo **02 (dois) profissionais devidamente capacitados, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10**, para a função.
- b) Os serviços deverão ser realizados diuturnamente; com início às 14 (quatorze) horas e término às 22 (vinte e duas) horas; sempre visando a não influencia ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.
- c) Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência, que deverá ocorrer semanalmente pela **Prefeitura Municipal de Major Vieira em local previamente determinado pela Secretária Municipal de Administração ou Secretária Municipal de Obras.**
- c.1)** Após todo o material conferido, deverá ser descartado pela contratada de acordo com a normas vigentes.

### **3.4 Dos Materiais**

3.4.1 Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.4.1.1 Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

#### **3.4.2 Dos Prazos:**

a) A entrega dos materiais deverá ser feita em até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais, que será emitida pelo setor de Compras;

### **3.4 Considerações Gerais**

3.4.1 Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local **Celesc**.

3.4.2 A contratada ficará responsável pelo recebimento dos materiais, que deverá fiscalizar os mesmos;

3.4.2.1 Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.4.2.2 Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.



**3.4.3** A contratada deverá manter os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado, devidamente identificados e em espaço físico predeterminado, se for o caso.

**3.4.4** A contratante terá livre acesso ao local, a fim de averiguar o material aplicado e as quantidades disponíveis, conforme discriminado em planilha, onde também permanecerá o livro de ocorrência para que se façam as observações necessárias, de acordo com as disposições previstas no edital e contrato.

---

### **3.5 Descarte descontaminação dos materiais retirados:**

**3.5.1** Atendendo a legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletadas e separadamente à reciclagem e descontaminação desses materiais;

**3.5.2** O descarte será em toda responsabilidade da CONTRATADA.

---

## **4. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**4.1.1** A estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:

**4.1.2. 01 (um)** veículo tipo padrão Celesc equipado com ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes;

**4.1.3** A equipe será composta por 03 (três) eletricitistas formados em cursos regulares e com treinamento comprovados sobre normas de segurança NR 10 e manutenção de iluminação pública, habilitados para execução de manutenção de iluminação pública com caminhão equipado com cesto simples;

**4.1.4** Os eletricitistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade.

---

## **5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Trata-se de contratação de serviços de MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, sob a forma fracionada, atendendo as necessidades de iluminação básica do Município, os serviços serão executados em Ruas, Vias, Avenidas, Estradas Municipais, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais e órgãos públicos, padronizando e estabelecendo as características da iluminação constante em todo o território do município, sempre mantendo as condições técnicas e econômicas adequadas para o fornecimento e a qualidade de serviço.

---

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

**6.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

**6.3** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br)

**6.4** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço <http://www.majorvieira.sc.gov.br>, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 22 de março de 2017.

**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 - SRP

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

**PROCESSO N°: ..../2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°..../2017**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM RETROESCAVADEIRA 4X4 DE 7TN E CAMINHÃO BASCULANTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."**

Nome/Razão:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	CNPJ:	
Fone/Fax:	Email:	
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:	CPF:	

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca Ofertada	Qtde.	Unid	VI. Unit.	VI. Total
1						
...						

**TOTAL DA PROPOSTA R\$......(....)**

**DECLARAMOS:**

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial N.º **014.2017** em especial ao **ANEXO I - Termo de Referência**;
3. Que a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014.2017** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ARP - Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). - \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_; CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA : \_\_\_\_\_ -

Atenciosamente,  
Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - SRP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....estabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

Atenciosamente,

.....

Empresa licitante – CNPJ

.....

Nome por extenso do Representante Legal

.....

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

**OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 - SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **DECLARA** também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - SRP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARO** que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 - SRP

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2017 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 - SRP**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012**

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada ....., em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - SRP**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que manterá a disposição da contratante os veículos relacionados abaixo:

- \_\_\_\_\_

- \_\_\_\_\_

E que se responsabiliza pela manutenção das mesmas e todos os encargos de todas naturezas sobre a prestação dos serviços.

.....

Local e data

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado ou forma que identifique a proponente.





**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 - SRP**

**ANEXO X**

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 83.102.392/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob n°....., de ora em diante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., com sede ....., neste ato representado pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob n° ....., de ora em diante denominada de CONTRATADA.

**E que de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações, firmam o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório n° \_\_\_\_/2017, Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Tem por objeto este contrato, **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM RETROESCAVADEIRA 4X4 DE 7TN E CAMINHÃO BASCULANTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de validade do Contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da municipalidade conforme artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

2.2. A contratação dos serviços a ser prorrogada para os exercícios subsequentes, deve ser de interesse da Administração contratante, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, sendo as prorrogações de 12 (doze) em 12 (doze) meses, considerando a proporcionalidade dos quantitativos desta inicial.

2.3 Os Serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E PRAZOS.**

**3.1 Dos Serviços**

3.1.1 Abaixo segue a relação de alguns serviços a serem executados:

- Realizar a manutenção dos pontos de iluminação, realizando as intervenções necessárias nos pontos com defeitos;
- Retirada de materiais estranhos ao sistema de iluminação pública, como por exemplo, galhos de árvores, vegetação, objetos indevidos, entre outros;
- Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;
- Realizar o descarte das lâmpadas e demais componentes inservíveis, de acordo com a legislação vigente.
- Inventariar e cadastrar todo o Sistema de Iluminação Pública, bem como outros pontos indicados pela Administração Municipal;

3.1.2 A contratada ficará responsável por INVENTARIAR E CADASTRAR todo o Sistema de Iluminação Pública, bem como outros pontos indicados pela Administração Municipal, desde que em consonância com o presente edital.



**3.1.2.1** Deverá a contratada consolidar, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o inventário e cadastramento de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, em planilha eletrônica.

**3.1.2.2** Todo e qualquer ponto de iluminação pública, bem como outros pontos indicados pela Administração Municipal deve ser identificado, para melhor execução dos serviços relacionados no projeto básico;

**3.1.3** Todo e qualquer ponto novo de iluminação pública instalada no município passarão a fazer parte integrante do contrato de execução dos serviços de manutenção.

**3.1.4** Serão considerados como ponto de iluminação, todo aquele que for constituído por luminária ou projetor e materiais necessários para seu perfeito funcionamento;

**3.1.4.1** A caracterização dos pontos de Iluminação Pública deverá conter as seguintes informações mínimas:

- Numero do Ponto;
- Nome do Logradouro;
- Bairro;
- Ponto de referência;
- Características do Poste;
- Tipo de Luminária;
- Característica do Rele;
- Lâmpada;
- Característica do reator associado;
- Característica dos acessos do Ponto de Iluminação:

**3.1.5 Administração dos Serviços:**

**a)** A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro declarado como responsável no item 6.1.4 c, e pessoal qualificado, necessários para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Major Vieira, através do departamento competente.

**b)** A contratada deverá possuir espaço físico local com atendente e telefone para tele atendimento, bem como manter à disposição seus funcionários, em horário comercial, para permitir a fiscalização e o bom andamento dos serviços.

**b.1)** O tele atendimento será de segunda a sexta-feira;

**3.1.6 Dos prazos:**

**3.1.6.1** Os serviços serão executados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.);

**3.1.6.2** O Serviço de Tele atendimento deve estar operante em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato;

**3.1.7 Caberá a empresa contratada:**

**a)** Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;

**a.1)** Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

**b)** Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;

**b.1)** Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10 e concessionária de energia elétrica local.

**d)** Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem o uniforme, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada;

**e)** A Contratada disponibilizará um serviço de atendimento ao cliente que ficará à disposição da população para reclamações de defeitos na iluminação pública, sendo este centro de atendimento responsável pela abertura e repasse das ordens de serviços para a Prestadora do Serviço de Manutenção da Iluminação Pública;

**e.1) O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de 72 (setenta e duas) horas.**

**3.2. Dos Serviços de Manutenção descritos no Item 01:**

**a)** A manutenção será realizada por equipe constituída de no mínimo **02 (dois) profissionais devidamente capacitados, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10**, para a função.

**b)** Os serviços deverão ser realizados diuturnamente; com início às 14 (quatorze) horas e término às 22 (vinte e duas) horas; sempre visando a não influencia ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.

**c)** Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência, que deverá ocorrer semanalmente pela **Prefeitura Municipal de Major Vieira em local previamente determinado pela Secretária Municipal de Administração ou Secretária Municipal de Obras.**

**c.1)** Após todo o material conferido, o mesmo deverá ser descartado pela contratada de acordo com a legislação vigente;

**d)** Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela **Prefeitura Municipal de Major Vieira**, para controle dos materiais utilizados.



e) Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo o local, bem como a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada, a fim de aumentar a eficiência luminosa.

f) A manutenção será executada por veículo tipo padrão CELESC, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

g) A contratada deverá fazer a troca e manutenção da iluminação em postes existentes nas praças, jardins, avenidas e demais logradouros públicos que tenham iluminação em postes de altura que pode atingir até 14 (quatorze) metros de altura, no Município.

h) A contratada deverá fazer a troca e manutenção da iluminação existente em órgãos públicos (ginásios, escolas, paço municipal e secretarias) que tenham iluminação de altura que pode atingir até 14 (quatorze) metros de altura, no Município.

### **3.3 Dos Serviços de Instalação descritos no Item 02:**

a) A instalação será realizada por equipe constituída de no mínimo **02 (dois) profissionais devidamente capacitados, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10**, para a função.

b) Os serviços deverão ser realizados diuturnamente; com início às 14 (quatorze) horas e término às 22 (vinte e duas) horas; sempre visando a não influencia ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.

c) Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência, que deverá ocorrer semanalmente pela **Prefeitura Municipal de Major Vieira em local previamente determinado pela Secretária Municipal de Administração ou Secretária Municipal de Obras**.

c.1) Após todo o material conferido, deverá ser descartado pela contratada de acordo com a normas vigentes.

### **3.4 Dos Materiais**

3.4.1 Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.4.1.1 Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

### **3.4.2 Dos Prazos:**

a) A entrega dos materiais deverá ser feita em até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais, que será emitida pelo setor de Compras;

3.5.2 O descarte será em toda responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 Os preços registrados da presente Ata será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preambulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

4.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto **no §8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada**, mediante autorização oficial do aumento definido e publicado pelo Governo Federal, com a apresentação da nota fiscal de compra anterior e atual por parte da CONTRATADA.;

4.3.1 Em caso de haver aumento no valor dos SERVIÇOS autorizado pelo Governo Federal, será repassado a CONTRATADA os mesmos percentuais.

4.3.2 Nota Fiscal deverá demonstrar o percentual do aumento e/ou Autorização oficial do aumento publicado pelo Governo Federal a qual deverá estar acompanhada de **Planilha Demonstrativa do Aumento que deverá conter:**

- a) Valor anterior
- b) Percentual do reajuste
- c) Valor atual

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATADA:**



- 5.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e serviços descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.
- 5.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 5.3 É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- 5.4 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- 5.5 A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
- 5.6 A contratada deverá executar o serviço no prazo estabelecido no Edital referente.
- 5.7 Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.
- 5.8 Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
- 5.9 A (S) CONTRATADA (S) deverá substituir imediatamente, o operador nos casos de falta ao serviço;
- 5.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
- 5.11 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
- 5.12 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **DO CONTRATANTE**

- 5.13 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.
- 5.14 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2017:**

X

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1 Os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão conforme neste instrumento consta.
- 7.2 **11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Ordem de Serviço e laudo de quantificação das horas trabalhadas fornecido pela Secretaria competente, sendo feito através de transferência bancária a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.**
- 7.3 A nota Fiscal somente poderá ser emitida após conferência e liberação, pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, do relatório semanal dos serviços executados pela (s) CONTRATADA (S).
- 7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- 7.5 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.
- 7.6 O pagamento será realizado conforme Cronograma de serviços, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.



7.7 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

8.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;

II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;

III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.

8.3 Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:

I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.

II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.

8.4 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

8.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 A CONTRATANTE fiscalizará, por meio que julgar melhor, seja por fiscais ou prepostos que ela designar, devendo a CONTRATADA facilitar de modo amplo e completo, as ações dos fiscais permitindo-lhes livre acesso aos locais onde se encontrarem depositados materiais e equipamentos destinados aos serviços referidos neste contrato, no Edital Pregão nº \_\_\_\_/2017 e seus anexos;

**CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1 A garantia será determinada pela explicita nos produtos referentes, de acordo com seu fabricante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**

11.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, a qualquer tempo o presente contrato, conforme arts. 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8666/93;

11.2 Em caso de rescisão contratual pelos motivos dispostos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, perderá em favor do CONTRATANTE, a garantia a que se refere à Cláusula Décima Primeira deste contrato, sendo exigida ainda a complementação referente a multa de 10% (dez por cento), nos termos da Cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO.**

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial de contrato, por culpa da CONTRATADA, sem apresentação de justificativa com aceite da CONTRATANTE, este contrato estará rescindido de pleno direito, sem prévio aviso ou medida judicial. Neste caso a CONTRATANTE imitir-se-á, imediatamente, na posse da obra, sem mais formalidades;

12.2 Em caso de rescisão contratual pelos motivos acima especificados, a CONTRATADA perderá em favor do CONTRATANTE a retenção a que se refere à Cláusula Décima Segunda deste contrato, sendo exigida ainda a complementação referente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos da Cláusula Nona.

12.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES:**

14.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO**

15.1 Esta CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O presente Contrato está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PÚBLICAÇÃO**

17.1 O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira(SC), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_